



PROCESSO Nº 25351.499238/2016-24

TERMO DE CONTRATO Nº 01/2017 QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, E A TICKET SOLUÇÕES HDEGT S/A PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

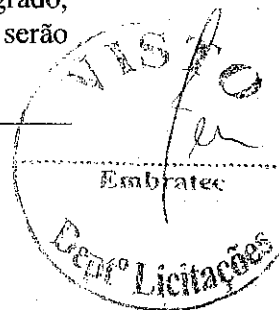
Aos vinze e quatro dias do mês de janeiro de 2017 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, de um lado, a **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA**, autarquia sob regime especial criada pela Lei nº 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0001-11, localizada no SIA, trecho 5, área especial 57, CEP: 71.205-050, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira, Sr. **ROMISON RODRIGUES MOTA**, portador de RG nº 3.839.893 SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº 617.379.411-04, nomeado pela Portaria nº 84 de 15 de maio de 2015, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2015 e com poderes delegados pela Portaria nº 1.744 de 18 de novembro de 2011, e de outro lado, a sociedade empresária **TICKET SOLUÇÕES HDEGT S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.506.307/0001-57, situada à Rua Machado de Assis 50, edifício 02, Santa Lúcia, Campo Bom/RS, CEP n. 93.700-000, neste ato representada legalmente pelos Srs. **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, portador da Carteira de Identidade nº 3027063-209 SJTC/II/RS, inscrito no CPF sob o nº 952.835.520-04 e **JEFERSON THOMAS**, portador da Carteira de Identidade nº 1047554553 SSP/PC/RS, inscrito no CPF sob o nº 656.045.470-34, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 25351.499238/2016-24 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 04/2016 do Departamento de Polícia Rodoviária Federal UASG 200109**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de intermediação e gestão de frota, gerenciamento dos dados de abastecimento e administração de despesas, com fornecimento de combustíveis automotivos, de forma continuada, operacionalizado por intermédio de rede credenciada e acompanhado por sistema de informação integrado, com vistas ao abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Contratante, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CONTRATO Nº. 01/2017

Página 1 de 13





AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Diretoria de Gestão Institucional- DIGES

Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira - GGGAF

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade e Anual	Valor unitário/ Desconto	Valor Máximo Admissível
1.Taxa	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos e acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web, que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços.	Veículos ativos.	130	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.Combustível	Fornecimento de Combustíveis por intermédio de rede credenciada.	Reais	275.000,00	1,91 %	269.747,50

CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 27/01/2017 e encerramento em 27/01/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 269.747,50 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução dos serviços contratados para o exercício de 2017 correrá à conta do orçamento da ANVISA, sob a seguinte classificação: Plano Interno GGPAF 000003, Programa de Trabalho 10.304.2015.6138.0001, Natureza de Despesa 33.90.30, Fonte de Recursos: 6174362120, sendo emitida Nota de Empenho n. 2017NE800067.

4.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada à ANVISA quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária do respectivo ano. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Para readequar os valores contratados inicialmente às variações de mercado e evitar o encolhimento do contrato e, por conseguinte, o poder de compra da Administração, necessária se faz a previsão de reajuste anual.

6.2. Face a possibilidade de aumento de preços dos custos envolvidos na prestação do serviço de Gerenciamento (item 1), o valor contratado poderá ser reajustado anualmente, na ausência de índice de reajuste específico, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

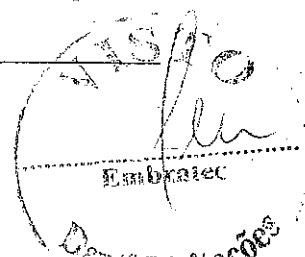
6.3. O reajuste de que trata o item anterior poderá ser solicitado pela Contratante, mediante apresentação dos fundamentos e cálculos que comprove os valores.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 13.487,37 (treze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos), na modalidade de **seguro-garantia**, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles





AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Diretoria de Gestão Institucional- DIGES

Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira - GGGAF

previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.1.2. Designar os representantes da Administração responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, gestores nacionais e regionais de abastecimento.
- 9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.1.4. Notificar a Contratada, de maneira formal, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 9.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Termo de Referência e seus anexos.
- 9.1.6. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento dos produtos objeto do Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 9.1.7. Acompanhar os serviços durante sua execução pela Contratada e suas credenciadas.
- 9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 9.1.9. Supervisionar, sempre que julgar necessário, a execução dos serviços, por intermédio das Bases de Gerenciamento.
- 9.1.10. Fornecer a relação de usuários e veículos a serem cadastrados para execução contratual.
- 9.1.11. Disponibilizar os meios necessários e compatíveis para recebimento dos arquivos eletrônicos enviados pela Contratada.
- 9.1.12. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.
- 9.1.14. Realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.



9.1.15. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos.

9.1.16. Disponibilizar espaço físico adequado para a instalação do posto de atendimento da Contratada, observadas as definições de ocupação de espaços internos em prédios da Contratante.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

9.2.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, os produtos fornecidos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada ou de uma credenciada sua, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, à qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação ou dentro do prazo de garantia.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

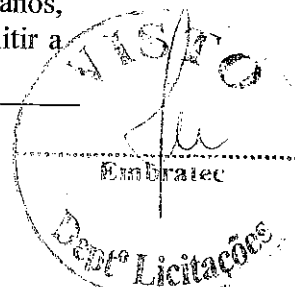
9.2.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.2.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.2.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a





AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Diretoria de Gestão Institucional- DIGES

Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira - GGGAF

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.11. Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

9.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2.14. Quando da implantação do sistema e inclusão de novos veículos, fornecer, sem ônus para a Contratante, cartões de abastecimentos para os veículos da frota gerenciada, individuais e intransferíveis, de acordo com as solicitações e relações recebidas por documento da Contratante.

9.2.15. Quando da implantação do sistema e inclusão de novos usuários, fornecer, sem ônus para a Contratante, cartões de abastecimentos para usuários.

9.2.15.1. Caso a tecnologia não necessite desse dispositivo para identificação do usuário, basta que a Contratada comunique o fato à Contratante, até a data do término do prazo de implantação informado no Anexo E do Termo de Referência.

9.2.15.2. Tanto nos cartões de veículos quanto nos de usuários, pela natureza da atividade do órgão, não deverá constar nenhum tipo de informação que remeta à identificação do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

9.2.16. Fornecer relação de toda a rede credenciada, com endereço, telefone e horário de funcionamento, no prazo estipulado no Anexo E.

9.2.17. Credenciar estabelecimentos, sem ônus para a Contratante, nos locais, prazos e condições indicados nos Anexos B e E, respectivamente, do Termo de Referência.

9.2.18. Responsabilizar-se por manter as exigências estipuladas no Termo de Referência.

9.2.19. Informar às credenciadas que são de sua inteira responsabilidade as obrigações decorrentes da legislação trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, de acidente de trabalho e as demais previstas na legislação específica, inclusive relativas aos recursos humanos de suas credenciadas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

9.2.20. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de modo a manter os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.

9.2.21. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados.



- 9.2.22. Dar treinamento aos gestores, em conformidade com o disposto no alusivo item constante do Termo de Referência, e a qualquer tempo, sempre que a Contratante apontar a necessidade.
- 9.2.23. Possibilitar a ampliação gradativa da Rede Credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação da Contratante.
- 9.2.24. Possibilitar solução web service, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes aos veículos da Contratante, para os sistemas da Contratante, nos moldes dos itens 5.4.8 e 5.4.8.1 do Termo de Referência.
- 9.2.25. Manter um representante/preposto, por região do País, para prestar, junto a Contratante, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante- Contratada, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e feriados.
- 9.2.26. Para o grupo 01 do objeto, a Contratada deverá instalar à sua conta e responsabilidade um posto de atendimento nas dependências do edifício sede da ANVISA em Brasília, no qual deverá atuar um funcionário da contratada, em horário compreendido entre 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, com linhas telefônicas e computadores próprios, e demais equipamentos/mobiliários necessários e suficientes para atendimento das necessidades abaixo:
- 9.2.26.1. Cadastro de novos veículos e usuários
- 9.2.26.2. Alteração de registro de servidores e veículos
- 9.2.26.3. Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do Contrato.
- 9.2.26.4. Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes no presente Termo de Referência e edital.
- 9.2.27. A exigência prevista no item 9.2.26 baseia-se em critérios de eficiência e eficácia, propiciando pronto atendimento e controle mais sistêmico da frota, considerando a grande quantidade de veículos pertencentes ao patrimônio da PRF, considerando que já há a exigência de manter representante, constante no item 9.2.25, não se aplicando o disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2008, considerando a insignificância da parcela frente ao valor total da contratação.
- 9.2.28. Utilizar somente empregados registrados pelas suas credenciadas, para realização das operações a que se refere a presente contratação.
- 9.2.29. Responder pelos danos causados aos veículos e/ou bens da Contratante, quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos empregados das credenciadas ou prepostos, obrigando-se à ressarcir-los.
- 9.2.30. Disponibilizar, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados.
- 9.2.31. Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a Contratante não responderá solidária ou

[Handwritten signature]

[Circular stamp: Embratel]

[Circular stamp: Depto Licitações]



AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Diretoria de Gestão Institucional- DIGES

Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira - GGGAF

subsidiariamente por nenhum pagamento.

9.2.32. Manter, em local visível, nos estabelecimentos credenciados, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto do Contrato.

9.2.33. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da Contratada.

9.2.34. Informar à sua rede credenciada que os estabelecimentos responderão por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos ou credenciados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.

9.2.35. Assumir integral responsabilidade, através da credenciada que tiver realizado cada serviço ou fornecimento, pela eficiência do que for executado.

9.2.36. Fornecer aplicativo disponível em ambiente web, compatível com o sistema operacional utilizado pela Contratante; nos termos especificados.

9.2.37. Disponibilizar relatórios, a partir de um período preestabelecido pelo gestor da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

9.2.38. Fornecer sítio operacional para navegação, capaz de propiciar a gestão da frota, por meio do acompanhamento de todas as operações em andamento. O sistema deverá também, interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo Contratante, com segurança que comprove que o sistema informatizado possui as funcionalidades descritas no Termo de Referência.

9.2.39. Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento de frota, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, back-up, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas.

9.2.40. Possibilitar à Contratante adquirir por meio da rede credenciada da Contratada, quaisquer dos produtos ou serviços contratados.

9.2.41. Fornecer completo suporte de utilização e reparação do sistema, mantendo-o totalmente disponível, provendo meios de operacionalizá-lo, caso ocorra alguma falha ou indisponibilidade no sistema eletrônico.

9.2.42. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º, do Art. 65, da Lei nº 8666/93.

9.2.43. Manter um representante/preposto, por região do País, para prestar, junto a Contratante, esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação



que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante- Contratada, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e feriados.

9.2.43.1. Havendo qualquer mudança permanente ou provisória do representante/preposto, a Contratada deverá informar seus dados para contato em até 48 horas a partir da alteração.

9.2.44. Fiscalizar a execução dos serviços solicitados, através de relatórios contendo as informações necessárias à identificação dos veículos e o histórico dos serviços realizados, com a devida comprovação do fornecimento dos produtos ou serviços aplicados.

9.2.45. Verificar as instalações, os equipamentos e quaisquer outras ferramentas de suas credenciadas utilizados para a execução dos serviços, observando as melhores técnicas de execução, de acordo com as especificações de fábrica e detalhes emanados ou aprovados pela Contratante.

9.2.46. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante dentro do prazo por ela estipulado.

9.2.47. Disponibilizar todas as informações referentes à execução do contrato, na forma solicitada pela Contratante, sem qualquer ônus adicional;

9.2.48. Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada estará em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

9.2.49. Manter todos os estabelecimentos da rede credenciada informados de que cabe à Contratada reembolsos de quaisquer naturezas ou hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre a Contratante e esses estabelecimentos.

9.2.50. Cumprir as condições do respectivo edital e do contrato, bem como de sua proposta comercial.

9.2.51. Inspeccionar periodicamente os estabelecimentos credenciados, por iniciativa própria (de ofício) ou a pedido da Contratante.

9.2.52. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.2.53. Comunicar formalmente à Contratante, por qualquer meio, com pelo menos 24 horas qualquer inoperância programada do sistema.

9.2.54. Arcar com os custos de implantação e implementação do sistema de gerenciamento.

9.2.55. Dotar, sem ônus para a Contratante, os postos credenciados de tecnologia que permita o abastecimento e o gerenciamento da frota nos termos fixados no termo de referência.

9.2.56. Fornecer todos os dados disponíveis e na forma solicitada pelo Contratante, dos relatórios gerenciais, nos prazos e condições indicadas no presente Termo de Referência.

9.2.57. Manter os dados gerenciais pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar do encerramento do prazo de prestação dos serviços e disponibilizá-los, sem custo, à Contratante.





AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Diretoria de Gestão Institucional- DIGES

Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira - GGGAF

9.2.58. Apresentar mensalmente ou sempre que solicitada cópia do documento fiscal ou outro equivalente emitido pela empresa prestadora do serviço, com a discriminação dos valores dos serviços, tributos e possíveis descontos comerciais, de forma a possibilitar a verificação e confirmação do valor efetivamente cobrado na operação.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

10.1.3. Fraudar na execução do contrato.

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.1.6. Não manter a proposta.

10.1.7. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3.2. Multa moratória, na hipótese de atraso na execução do serviço ou demora injustificada nas devoluções, obedecida a seguinte fórmula, sendo:

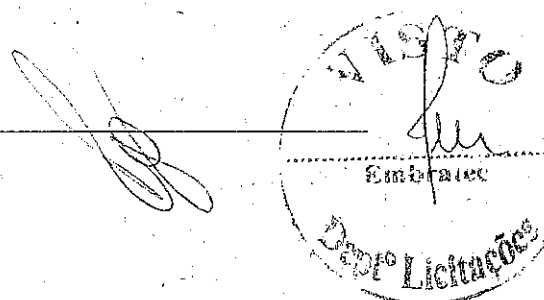
10.3.2.1. $EM = N \times VP \times I$, onde:

10.3.2.1.1. EM: Encargos Moratórios

10.3.2.1.2. N : Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento (fator progressivo, obtido na tabela abaixo)

10.3.2.1.3. VP: Valor da parcela a ser paga

10.3.2.1.4. - I: Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (6 / 100) / 365M = \text{valor da multa}$;





PERÍODO DE ATRASO (DIAS CORRIDOS)	I. N
Até 10 (dez) dias	0,03
De 11 (onze) a 20 (vinte) dias	0,06
De 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias	0,09
De 31 (trinta e um) a 40(quarenta) dias	0,12
De 41 (quarenta e um) a 60 (sessenta) dias	0,15

10.3.3. Multa Específica, no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer outra obrigação legal ou contratual. A termo de exemplificação, considera-se descumprimento de obrigação ajustada a contratada não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

10.3.4. Multa especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando a Contratada, sem a existência de motivo justo, der causa à inexecução total ou parcial do contrato ou atrasar a execução do serviço por período superior a 60 (sessenta) dias corridos. Em ambos os casos, ocorrerá a rescisão do contrato.

10.3.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Se os valores dos encargos referidos nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela Contratada, serão automaticamente descontados da primeira parcela do valor a que a essa fizer jus.

10.5. As multas, quando cabíveis, serão cumulativas entre si e com as demais sanções. Poderão ser cobradas, para exemplificar, uma multa moratória e uma multa específica, ambas cumuladas com uma advertência.

10.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

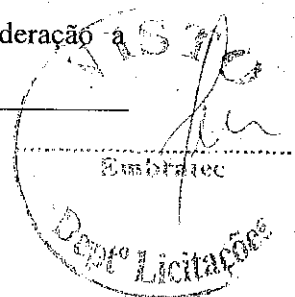
10.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a





AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Diretoria de Gestão Institucional- DIGES

Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira - GGGAF

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. A imposição de qualquer penalidade não exime a Contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à Contratante.

10.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Diretoria de Gestão Institucional- DIGES

Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira - GGGAF

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

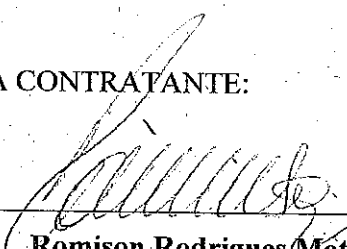
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

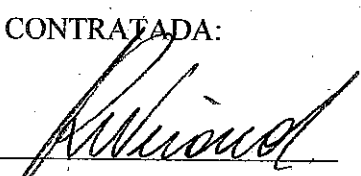
16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será, o da Seção Judiciária de Brasília-DF - Justiça Federal.

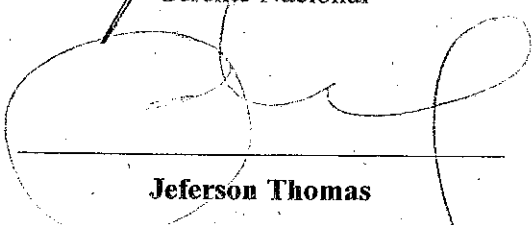
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PELA CONTRATANTE:

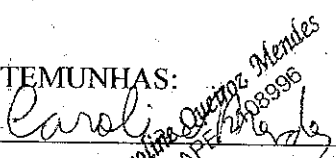

Romison Rodrigues Mota
Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira

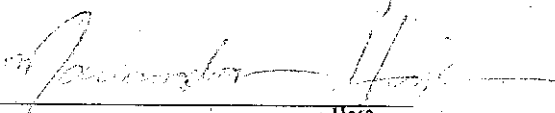
PELA CONTRATADA:


Luciano Rodrigo Weiland
Gerente Nacional


Jeferson Thomas
Gerente de Risco

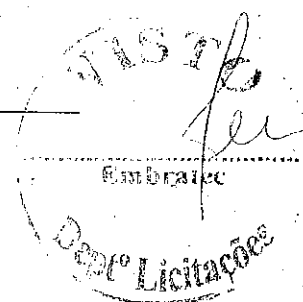
TESTEMUNHAS:


NOME: Carolina Queiroz Mendes
CPF/MF: SIAPE 2508996


NOME: Mariangela Nepomuceno Haje
CPF/MF: SIAPE 1489723

CONTRATO Nº. 01/2017

Página 13 de 13





NÚCLEO ESTADUAL EM MINAS GERAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Notificado: Sr. EDUARDO TERTULIANO OLIVEIRA SANTOS

Pelo presente Edital, a fim de dar cumprimento ao contido no Inciso LV, do Art. 5º, da CF/88 e no Art. 10, do Decreto 1.651/95 e na forma da Portaria GM/MS nº 743, de 18/04/2012, em virtude de impedimento na entrega de notificação por ofício, fica CITADO o Sr. Eduardo Tertuliano Oliveira Santos, CPF nº 048.031.946-45 para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação deste Edital, sob pena de revelia, conhecer os autos da Auditoria nº 14865 realizada na Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni/MG, cujo relatório se encontra à disposição no endereço: Rua Espírito Santo, 500 - 14º andar - Sala 1.405 - Centro - Belo Horizonte/MG.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Chefe da Seção de Auditoria
Substituto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Notificado: Sr. HUMBERTO FERREIRA

Pelo presente Edital, a fim de dar cumprimento ao contido no Inciso LV, do Art. 5º, da CF/88 e no Art. 10, do Decreto 1.651/95 e na forma da Portaria GM/MS nº 743, de 18/04/2012, em virtude de impedimento na entrega de notificação por ofício, fica CITADO o Sr. Humberto Ferreira, CPF nº 485.405.366-68 para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação deste Edital, sob pena de revelia, conhecer os autos da Auditoria nº 13411 realizada na Secretaria Municipal de Saúde de Conselheiro Pena/MG, cujo relatório se encontra à disposição no endereço: Rua Espírito Santo, 500 - 14º andar - Sala 1.405 - Centro - Belo Horizonte/MG.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Chefe da Seção de Auditoria
Substituto

NÚCLEO ESTADUAL NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 6/2017

Termo de Apostilamento nº 06/2017 referente ao Processo 25001.057810/2014-62, Contrato 07/2015, pregão eletrônico 05/2015, celebrado entre a União Federal através do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro e a empresa MICROINDEX COMERCIO E SERVIÇO LTDA, pelo presente faço constar nos autos o APOSTILAMENTO referente a alteração do valor mensal, concedido, através do 1º REAJUSTE DE PREÇOS, a ser praticado a partir de 06/02/2017, de conformidade com análise procedida pela Assessoria Técnica da COADM em 17/02/2017. O novo valor mensal passa de R\$ 10.588,88 (Dez mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), para R\$ 11.155,80 (Onze mil, cento e cinquenta e cinco reais e oito centavos), perfazendo um valor anual de R\$ 133.869,64 (Cento e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), representando um acréscimo de 5,35 (cinco inteiros e trinta e cinco centésimos de por cento), sobre o preço anteriormente praticado.

NÚCLEO ESTADUAL EM RONDÔNIA
DIVISÃO DE CONVÊNIOS
SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

O Substituto Eventual do Chefe da Seção de Gestão de Convênios em Rondônia, convoca, o Sr. JOÃO DOS SANTOS PLENTZ, CPF nº 577.643.522-68, Ex Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, que se encontra em local incerto e não sabido, para retirar e atender a NOTIFICAÇÃO referente ao convênio nº 3480/2001, firmado com o Ministério da Saúde. O não atendimento no prazo de 15 dias, contados da data de publicação deste, ensejara a instauração de Tomada de Contas Especial, Núcleo Estadual do Ministério da Saúde em Rondônia, sito Av. Campos Sales nº 2645, Bairro: Centro, CEP: 76.801-119 - Porto Velho/RO. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (69)3216-6140 e 6181.

RUYVALDO CORREIA SALES

NÚCLEO ESTADUAL EM SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2017 - UASG 250038

Nº Processo: 25021000078201763.
PREGÃO SRP Nº 2/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE - CNPJ Contratado: 34028316003200. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Prestação de serviços de comunicação - serviços postais de correios, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a fim de atender a demanda do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde em Sergipe. Fundamento Legal: Art 25 caput da Lei 8666/93. Vigência: a partir de 10/02/2017, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$43.940,38. Fonte: 6151000000 - 2017NE800026. Data de Assinatura: 10/02/2017.

(SICON - 17/02/2017) 250038-00001-2017NE800026

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017022000078

NÚCLEO ESTADUAL DO TOCANTINS

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 1/2012

Nº Processo: 25026003042201104. Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE - CNPJ Contratado: 03793622000102. Contratado: SUPRÍCOPY SUPRIMENTOS E -EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS LTDA. Objeto: Rescisão de contrato nº 01/2012 de prestação de serviços reprográficos para o NEMS/TO. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, inciso II. Data de Rescisão: 02/01/2017.

(SICON - 17/02/2017) 250039-00001-2017NE800002

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
SUPLEMENTAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2017 - UASG 253003

Nº Processo: 33902130386201644.

PREGÃO SISPP Nº 54/2016. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE SAÚDE - SUPLEMENTAR. CNPJ Contratado: 94316916000107. Contratado: LTA-RH INFORMATICA, COMERCIO, -REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Aquisição de solução hiperconvergente que deverá prover infraestrutura integrada de alta disponibilidade em configuração de cluster para ambiente de virtualização composta de servidores físicos (nodes), cada qual com sua respectiva capacidade de processamento, armazenamento (discos locais SSD e HDD) e comunicação de rede. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e Lei 10520/02. Vigência: 09/02/2017 a 09/02/2018. Valor Total: R\$2.040.000,00. Fonte: 174253003 - 2017NE800181. Data de Assinatura: 09/02/2017.

(SICON - 17/02/2017) 253003-36213-2017NE800038

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2017 publicado no D.O. de 17/02/2017, Seção 3, Pág. 95. Onde se lê: Valor R\$ 39.686,88 Leia-se: Valor R\$ 43.165,20

(SICON - 17/02/2017) 253003-36213-2017NE800038

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2017 - UASG 253002

Nº Processo: 25351499238201624.

PREGÃO SRP Nº 4/2016. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA - SANITARIA. CNPJ Contratado: 03506307000157. Contratado: TICKET SOLUCOES HDFT S/A - Objeto: Contratação de serviços de intermediação e gestão de frota, com fornecimento de combustíveis. Fundamento Legal: Lei 10520/2002. Vigência: 27/01/2017 a 27/01/2018. Valor Total: R\$275.000,01. Fonte: 6174362120 - 2017NE800067. Fonte: 6174362120 - 2017NE800245. Data de Assinatura: 24/01/2017.

(SICON - 17/02/2017)

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 9/2017 - UASG 253002

Nº Processo: 25351498334201625. Objeto: Participação de servidor em evento de capacitação com fulcro no aperfeiçoamento das capacidades laborativas em conteúdo essencial para o correto desempenho de suas funções de agentes públicos, contribuindo para a excelência de suas atribuições, atendendo ao princípio da eficiência da administração pública. Total de licas licitadas: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Natureza singular e notória especialização. Declaração de inexigibilidade em 17/02/2017. ROMISON RODRIGUES MOTA. Gerente Geral. Ratificação em 17/02/2017. JARBAS BARBOSA DA SILVA JUNIOR. Diretor Presidente. Valor Global: R\$ 20.700,00. CNPJ CONTRATADA: 02.474.172/0001-22 INSTITUTO BRASILENSE DE DIREITO PÚBLICO IDP LTDA.

(SIDEF - 17/02/2017) 253002-36212-2017NE800299

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2017 - UASG 255025

Nº Processo: 25290000626201602.

PREGÃO SRP Nº 4/2016. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNPJ Contratado: 17174752000171. Contratado: FEG ZELADORIA EIRELI - ME - Objeto: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, ferramentas, materiais, EPI e mão de obra, nas edificações da Funasa/Suest-SP. Fundamento Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decretos 7.892/13 e 2.271/97, IN-SLTI/MP 02/2008. Vigência: 15/02/2017 a 15/02/2018. Valor Total: R\$3900.000,00. Fonte: 6151000000 - 2017NE800033. Data de Assinatura: 15/02/2017.

(SICON - 17/02/2017) 255025-36211-2017NE800021

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ALAGOAS
SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
SETOR DE CADASTRO E PAGAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Fundação Nacional de Saúde, Superintendência Estadual de Alagoas, convoca, em 15/02/2017, o Senhor Josenildo Ildibiano da Silva, CPF nº 940.012.784-72, ex-servidor da Fundação Nacional de Saúde, que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme devoluções dos AR da EBCT de nº J11030459461BR, JH030460748BR e JH097557222BR, para retirar e atender aos OFÍCIOS/SEREH/SUEST/FUNASA/AL nº 170/2015, 229/2015 e 137/2016, respectivamente, com ciência dos OFÍCIOS/SEREH/SUEST/FUNASA/AL nº 26/2015 e 94/2016, que cientifica Vossa Senhoria, em 75 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação deste, para sanar as pendências financeiras apontadas pelas áreas técnicas desta Fundação, ou ressarcir ao Erário o valor total de R\$ 59.033,86, atualizado até fevereiro/2017, referente a recebimento indevido de vencimentos, processo administrativo nº 25110.001.182/2015-12, na Seção de Gestão de Pessoas, sito Av. Durval de Goes Monteiro, 6122, Bairro Tabuleiro dos Martins, Macaíba-AL, no horário de 08:30 às 17:30 horas. O não atendimento implicará em inscrição do responsável na Dívida Ativa e CADIN.

JOÃO LUIZ ALVES CAMURÇA
Superintendente
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO AMAZONAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2017 - UASG 255004

Número do Contrato: 9/2012.

Nº Processo: 25120002608201102.

PREGÃO SISPP Nº 11/2011. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNPJ Contratado: 03566837000190. Contratado: ELETROFIOS-EMPREENHIMENTOS -EMPRESARIAIS LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 09/2012 por um período de 06 (seis) meses, de acordo com Cláusula Décima Quarta, firmado entre as partes em 31 de agosto de 2012. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 28/02/2017 a 28/08/2017. Data de Assinatura: 17/02/2017.

(SICON - 17/02/2017) 255004-36211-2017NE800010

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2016

Processo nº 25148.0007.392/2016-30

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - Superintendência Estadual do Ceará, CNPJ: 26.989.350/0009-73, Contratado: RR DISTRIBUIDORA LTDA - ME CNPJ 00.967.837/0001-04, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral acondicionada em garrafas plásticas transparentes de 20 litros, lacradas, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com procedência e validade impressas no rótulo do produto, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2016, e demais anexos, como se transcritos estivessem. Vigência: 15/02/2017 a 15/02/2018. Valor Total: R\$ 13.685,00. Data da assinatura: 15/02/2017.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 01/2017 - que se refere ao item 01 do Pregão Eletrônico 05/2016 - FUNASA-SUEST/CE - Processo nº: 25140.007.392/2016-30; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de água mineral acondicionada em garrafas plásticas transparentes de 20 litros, lacradas, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com procedência e validade impressas no rótulo do produto, para atender as necessidades e especificações definidas no Anexo I parte integrante do Edital, constantes do Processo nº 25140.007.392/2016-30, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Contratante: Fundação Nacional de Saúde - SUEST/CE, CNPJ nº 26.989.350/0009-73; Contratada: RR DISTRIBUIDORA LTDA - ME - CNPJ - 00.967.837/0001-04; Local e data de assinatura: Fortaleza-CE, 15/02/2017. Assinam: Didna Farias Costa Barbalho, pela FUNASA-SUEST/CE e Ricardo Alexandre Silva. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de 15/02/2017.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

